

Memorando 7- 820/2022

De: Agnes F. - PJUR

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 23/05/2022 às 10:20:26

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 - CI - Centro de Informações Ltda.

Prezada,

por gentileza, desconsidere o anterior. Segue Parecer Jurídico correto.

Atenciosamente,

—

Agnes Louize de Santana Ferreira

Assessor Parlamentar

Anexos:

PARECER_JURIDICO_LEGALIDADE_1A_ADITIVO_CI_CENTRO_DE_INFORMAA_A_ES_2_.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021. CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA. MINUTA DO ADITIVO. ANÁLISE. LEGALIDADE.

PARECER Nº 40/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, para exame e aprovação, a minuta do **1º Aditivo ao Contrato nº 15/2021**, firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju e CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA., que tem por objeto aditar o Contrato em relação ao prazo inicialmente estabelecido.

Para a análise foi fornecida a Comunicação Interna do Departamento Administrativo e Financeiro para o Gabinete da Presidência, Justificativa, Análise do Controle Interno, bem como a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021.

O Controle Interno desta Casa Legislativa destacou que o processo está revestido das formalidades legais e necessárias, podendo o processo tomar seus ulteriores efeitos.

É o relatório.

Passo a opinar.

A solicitação tem por objeto, a necessidade de aditar prazo ao Contrato nº 15/2021. A minuta destaca que o prazo estabelecido na referida Cláusula do Contrato nº 15/2021, fica acrescido em seu tempo original, mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses).

Nesse sentido, é importante frisar que o Contrato Administrativo firmado entre as partes deverá estar em consonância com a Lei de Licitações e Contratos, que prevê a possibilidade solicitada no artigo 57, §1º, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

Vale destacar, que o art. 55, XIII da Lei 8666/93, destaca a importância de a Empresa apresentar toda a documentação exigida na Habilitação. Assim, fazendo uma analogia para o caso em comento, faz-se necessária a apresentação da documentação exigível para firmar o referido Aditivo, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É importante destacar que, para o fiel cumprimento do artigo acima colacionado, faz-se necessária a emissão e validade das certidões com data que cubra tanto o autorizo do gestor, quanto a formalização do contrato. Tendo em vista que o gestor não poderá autorizar o prosseguimento do aditivo se a documentação estiver incompleta.

Por todo o exposto, após análise da Minuta, opinamos pela viabilidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, desde que respeitadas as recomendações do Controle interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como com da lei nº 8.666/93.

SMJ.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2022.

José Gomes de Britto Neto
Procurador Jurídico Geral

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F4E-790B-918C-0F62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 23/05/2022 10:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6F4E-790B-918C-0F62>